

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

Do Agente de Contratação
Ao Exmo. Senhor José Jair Franzner, Prefeito Municipal.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos com biometria e leitor de proximidade (relógio ponto) da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, conforme termo de referência – Anexo I.

Segue tabela com a quantidade e valores fixos propostos:

Item	Und	Qtd.	Especificação	Total Estimado unitário	Total Estimado
1	UN	20	HORA TÉCNICA	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
2	UN	1	SERVIÇO DE REPARO PLACA C/ ATRIBUIÇÃO DE SÉRIE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	UN	16	BATERIA DE LI-POL TENSÃO 3,7V (AST)	R\$ 131,70	R\$ 2.107,20
4	UN	1	REGULADOR BUCK-BOOST ADJ TENSÃO 5	R\$ 33,04	R\$ 33,04
5	UN	10	FONTE DE PAREDE 12V/1A TOMADA 2 PINOS CO	R\$ 71,40	R\$ 714,00
6	UN	4	TECLADO DE MEMBRANA AH10 LITE (AST)	R\$ 85,00	R\$ 340,00
7	UN	1	LACRE DE GARANTIA AHGORA – N.R. (AST)	R\$ 0,60	R\$ 0,60
8	UN	3	BATERIA DE LITHIUM 3V MODELO CR2032 (AST)	R\$ 21,95	R\$ 65,85
9	UN	3	CN HOLDER BATTERY COIN SLIMLINE 20MM LI	R\$ 33,17	R\$ 99,51
10	UN	10	DISPLAY LCD 16X2 BL VERD C/ CABO S (AST)	R\$ 71,34	R\$ 713,40
11	UN	10	PLACA NBL REV05 CHIP ST – S/ FONTE (AST)	R\$ 126,19	R\$ 1.261,90
12	UN	1	LEITOR MIFARE VER 1 1 (AST – 294)	R\$ 181,33	R\$ 181,33
13	UN	1	PLACA CPU V1 4 - 03/2016 VERSÃO P/ AH10	R\$ 813,26	R\$ 813,26
Total					10430,09

CONTRATADA: AHARDS SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ nº 08.202.415/0001-50, situada à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 600 (Km 01), ParqTec Alfa, Módulo 08, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: O valor total proposto para execução do contrato é de R\$ 10.430,09 (dez mil quatrocentos e trinta reais e nove centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pela Secretaria Municipal De Administração, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 20 (vinte) dias corridos a contar do primeiro dia subsequente do recebimento da Autorização de Fornecimento. A vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias após o prazo de execução.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública, situada à Rua Walter Marquardt, 1.111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, CEP:89259-565, telefone: (47) 2106-8008.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
05.001.04.126.0300.2061	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	65	2.500.000 0.1080
08.003.12.365.0351.2118	Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	3.3.90	156	1.500.100 1.0001
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90	4	1.500.100 2.0002

JUSTIFICATIVAS:

Considerando o teor da justificativa/termo de referência (anexo I), anexo deste.

Considerando possibilitar a manutenção dos 20 equipamentos de registro de ponto das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde que apresentaram problemas no decorrer do exercício de 2024, cujos orçamentos constam no anexo "Orçamentos_aguardando_AF_2024", garantindo a disponibilidade de equipamentos suficientes para a troca rápida quando necessário e assegurando o atendimento das necessidades tecnológicas e operacionais da prefeitura.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para a decisão de Vossa Excelência e a autorização ou não da contratação do objeto.

Documento assinado digitalmente
 GABRIEL MORBI GOES
Data: 11/03/2025 09:36:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Morbi Goes
Agente de Contratação - Decreto nº 18.426/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e exposições do Agente de Contratação, declaro como inexigível a licitação n.º 22/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos com biometria e leitor de proximidade (relógio ponto) da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, conforme termo de referência (anexo I), com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 10.430,09 (dez mil quatrocentos e trinta reais e nove centavos), **AUTORIZO e HOMOLOGO** a contratação, através da empresa AHARDS SISTEMAS S/A (CNPJ nº 08.202.415/0001-50), recomendando a observância de todas as providências legais e administrativas cabíveis.
Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos com biometria e leitor de proximidade (relógio ponto) da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, conforme termo de referência (anexo I).

Segue tabela com a quantidade e valores fixos propostos:

Item	Und	Qtd.	Especificação	Total Estimado unitário	Total Estimado
1	UN	20	HORA TÉCNICA	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
2	UN	1	SERVIÇO DE REPARO PLACA C/ ATRIBUIÇÃO DE SÉRIE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	UN	16	BATERIA DE LI-POL TENSÃO 3,7V (AST)	R\$ 131,70	R\$ 2.107,20
4	UN	1	REGULADOR BUCK-BOOST ADJ TENSÃO 5	R\$ 33,04	R\$ 33,04
5	UN	10	FONTE DE PAREDE 12V/1A TOMADA 2 PINOS CO	R\$ 71,40	R\$ 714,00
6	UN	4	TECLADO DE MEMBRANA AH10 LITE (AST)	R\$ 85,00	R\$ 340,00
7	UN	1	LACRE DE GARANTIA AHGORA – N.R. (AST)	R\$ 0,60	R\$ 0,60
8	UN	3	BATERIA DE LITHIUM 3V MODELO CR2032 (AST)	R\$ 21,95	R\$ 65,85
9	UN	3	CN HOLDER BATTERY COIN SLIMLINE 20MM LI	R\$ 33,17	R\$ 99,51
10	UN	10	DISPLAY LCD 16X2 BL VERD C/ CABOS (AST)	R\$ 71,34	R\$ 713,40
11	UN	10	PLACA NBL REV05 CHIP ST – S/ FONTE (AST)	R\$ 126,19	R\$ 1.261,90
12	UN	1	LEITOR MIFARE VER 1 1 (AST – 294)	R\$ 181,33	R\$ 181,33
13	UN	1	PLACA CPU V1 4 - 03/2016 VERSÃO P/ AH10	R\$ 813,26	R\$ 813,26
Total					10430,09

CONTRATADA: AHARDS SISTEMAS S/A – CNPJ: 08.202.415/0001-50.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: O valor total proposto para execução do contrato é de R\$ 10.430,09 (dez mil quatrocentos e trinta reais e nove centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 20 (vinte) dias corridos a contar do primeiro dia subsequente do recebimento da Autorização de Fornecimento. A vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias após o prazo de execução.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública, situada à Rua Walter Marquardt, 1.111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, CEP:89259-565, telefone: (47) 2106-8008.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.126. 0300.2061	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	65	2.500.000 0.1080
08.003.12.365. 0351.2118	Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	3.3.90	156	1.500.100 1.0001
15.001.10.122. 0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90	4	1.500.100 2.0002

Jaraguá do Sul (SC), na data de assinatura.

GABRIEL MORBI GOES
Agente de Contratação

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal

- ☐ Dispensa - Artigo 75, ** da Lei Federal 14.133/21
☒ Inexigibilidade – Artigo 74, I da Lei Federal 14.133/21

Tipo/Regime de Execução

- ☒ Menor preço global ☐ Menor preço por
☐ lote Menor preço por item

Tipo de contratação

- ☐ Bens ☒ Serviços ☐ Locação

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos com biometria e leitor de proximidade (relógio ponto) da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa atender à demanda de manutenção dos 20 equipamentos de registro de ponto das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde que apresentaram problemas no decorrer do exercício de 2024, cujos orçamentos constam no anexo “Orçamentos_aguardando_AF_2024”, garantindo a disponibilidade de equipamentos suficientes para a troca rápida quando necessário e assegurando o atendimento das necessidades tecnológicas e operacionais da prefeitura.

Atualmente os relógios de ponto são vitais para o registro e controle diário da frequência dos servidores públicos. Sua manutenção garante a continuidade desse serviço essencial, evitando interrupções que poderiam afetar o funcionamento da Prefeitura.

Comparando os custos de manutenção com o custo total de substituição dos equipamentos, a manutenção se mostra uma alternativa economicamente mais viável. O documento “Análise de Custo” (anexo) mostra que os custos de manutenção representam apenas 2,96% do investimento total atualizado, o que evidencia a eficiência em custo do serviço de manutenção em comparação com a aquisição de novos equipamentos. Adicionalmente, consideramos o

impacto financeiro de interrupções do serviço, onde a eficiência da troca rápida minimiza perdas de produtividade e descontinuidade dos serviços públicos.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Orçamento (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UN de medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	HORA TÉCNICA	UN	20	190,00	3.800,00
02	SERVIÇO DE REPARO PLACA C/ ATRIBUIÇÃO DE SÉRIE	UN	1	300,00	300,00
03	BATERIA DE LI-POL TENSÃO 3,7V (AST)	UN	16	131,70	2.107,20
04	REGULADOR BUCK-BOOST ADJ TENSÃO 5	UN	1	33,04	33,04
05	FONTE DE PAREDE 12V/1A TOMADA 2 PINOS CO	UN	9	71,40	642,60
05	FONTE DE PAREDE 12V/1A TOMADA 2 PINOS CO	UN	1	78,75	78,75
06	TECLADO DE MEMBRANA AH10 LITE (AST)	UN	4	85,00	340,00
07	LACRE DE GARANTIA AHGORA – N.R. (AST)	UN	1	0,60	0,60
08	BATERIA DE LITHIUM 3V MODELO CR2032 (AST)	UN	3	21,95	65,85
09	CN HOLDER BATTERY COIN SLIMLINE 20MM LI	UN	3	33,17	99,51
10	DISPLAY LCD 16X2 BL VERD C/ CABO SUN (AST)	UN	10	71,34	713,40
11	PLACA NBL REV05 CHIP ST – S/ FONTE (AST)	UN	10	126,19	1.261,90
12	LEITOR MIFARE VER 1 1 (AST – 294)	UN	1	181,33	181,33
13	PLACA CPU V1 4 - 03/2016 VERSÃO P/ AH10	UN	1	813,26	813,26
TOTAL					10.430,09

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.430,09 (Dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
05.001.04.126.0300.2061	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90.00.00	65	2.500.0000.1080
08.003.12.365.	Manutenção das atividades e serviços	3.3.90.00.00	156	1.500.1001.0001



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul

0351.2118	da Educação Infantil			
15.001.10.122. 0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90.00.00	4	1.500.1002.0002

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública
Endereço: Rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha
Telefone de contato: (47) 2106-8008

6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1. O prazo de execução, compreendendo o prazo máximo de devolução dos equipamentos consertados, será de 20 dias corridos contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. Os equipamentos consertados deverão ser entregues no endereço indicado no item 5.1 deste Termo de Referência

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
8. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
9. Não haverá prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato por tratar-se de entrega única.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A garantia dos serviços de manutenção e peças fornecidos pela empresa será de 03 (três) meses para os serviços de manutenção e de 12 (doze) meses para as peças substituídas nos reparos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme documento denominado “Termo de Garantia” fornecido pela Ahards Sistemas S/A (anexo).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa por inexigibilidade, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

No contexto atual, a contratação da Ahards Sistema S.A. se justifica pela **inexigibilidade de licitação** em virtude de que a empresa é a fornecedora exclusiva dos relógios de ponto, a única empresa que detém o conhecimento técnico detalhado do projeto e fabricação dos equipamentos, bem como a exclusividade na produção e fornecimento de peças de reposição originais. Essa exclusividade é atestada pelo documento **“Atestado de exclusividade” emitido pela ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia** (anexo), que comprova a exclusividade da Ahards na fabricação e desenvolvimento dos relógios de ponto.

A contratação de outra empresa para realizar a manutenção seria inviável e colocaria em risco a qualidade e segurança dos equipamentos, já que:

Outras empresas não teriam acesso ao projeto técnico detalhado dos relógios, o que impossibilitaria a realização de manutenções adequadas e seguras.

A falta de acesso às peças de reposição originais comprometeria a qualidade do serviço e aumentaria o risco de falhas.

Vantagem Econômica da Manutenção:

A manutenção dos relógios de ponto se mostra **consideravelmente mais econômica do que a substituição total dos equipamentos**. A Análise de Custo apresenta dados que comprovam essa vantagem, comparando os custos de manutenção com o investimento total atualizado.

A Tabela 6 do documento “Análise de Custo” demonstra que:

- O valor total do investimento atualizado em relógios de ponto é de R\$ 550.160,00.

- O gasto médio anual com manutenção, considerando o período de 2021 a 2023, é de R\$ 15.141,87, o que representa apenas **2,75% do investimento total**.
- Considerando o valor de manutenção do último ano (2023), que foi de R\$ 16.275,00, o percentual em relação ao investimento total atualizado sobe para **2,96%**.

Esses dados demonstram que a manutenção, além de garantir o bom funcionamento dos equipamentos, **gera uma economia significativa para a Prefeitura, otimizando o uso dos recursos públicos.**

Eficiência da Estratégia de "Troca Rápida":

A estratégia de "troca rápida" implementada pela Prefeitura (Descrito no documento Análise de Custo), com a aquisição de equipamentos reserva, **garante a continuidade do serviço de registro de ponto, mesmo quando algum relógio apresenta problemas.**

Essa estratégia:

- Elimina o tempo de espera pela assistência técnica da fabricante, agilizando o processo de reparo e minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.
- Evita interrupções no serviço de registro de ponto, garantindo o controle de frequência dos servidores e a fluidez das atividades da Prefeitura.
- Demonstra uma gestão eficiente e proativa dos recursos de TI, antecipando problemas e buscando soluções que minimizem o impacto nas operações da Prefeitura.
- A manutenção e atualização dos equipamentos atuais prolonga sua vida útil, contribuindo para a gestão sustentável dos recursos de TI da prefeitura.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.6.1. Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☐ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



☐ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☐ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

- ☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

- ☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

☐ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- ☐ Prova de atendimento aos requisitos, previstos na
lei Outras exigências de qualificação técnica:

7.5.5 Declarações:

☒ declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

☒ declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ declaração de inexistência de vínculo familiar.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

Fiscal

Nome do servidor: Deise de Souza Wachholz

Nº matrícula: 8885

Função/ Cargo: Assistente de TI

Lotação: Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública

Fiscal

Nome do servidor: Luidi Rymsza

Nº matrícula: 8949

Função/ Cargo: Assistente de TI

Lotação: Secretaria Municipal de Educação - TI

Gestor

Nome do servidor: Marcio Manoel da Silveira

Nº matrícula: 82100

Função/ Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação Pública

Lotação: Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Funcionamento Pleno dos Equipamentos:

Após a realização da manutenção preventiva ou corretiva, os relógios de ponto devem apresentar funcionamento pleno e sem falhas, atendendo a todas as suas funcionalidades originais, como:

Registro de ponto por biometria.

Registro de ponto por cartão de proximidade. Comunicação com o software de gestão de ponto.

Exibição correta das informações no visor do equipamento.

9.2. Conformidade com as Especificações Técnicas:

Os serviços de manutenção devem ser realizados em conformidade com as especificações técnicas originais dos equipamentos, utilizando peças de reposição originais e seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante.

A empresa contratada deverá garantir a compatibilidade dos equipamentos com o software de gestão de ponto utilizado pela Prefeitura, assegurando a integração entre os sistemas.

9.3. Prazos de Execução dos Serviços:

A empresa contratada deverá se comprometer a realizar os serviços de manutenção dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

A estratégia de "troca rápida" deverá ser mantida, garantindo a substituição imediata dos equi-

pamentos com defeito por equipamentos reserva, minimizando o tempo de inatividade e assegurando a continuidade do serviço de registro de ponto.

9.4. Qualidade das Peças de Reposição:

As peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser originais e novas, garantindo a qualidade e a durabilidade dos reparos.

A empresa contratada deverá fornecer certificados de garantia para as peças substituídas, assegurando a sua procedência e qualidade.

9.5. Garantia dos Serviços Prestados:

A empresa contratada deverá oferecer garantia para os serviços de manutenção prestados, cobrindo eventuais defeitos que venham a ocorrer em decorrência dos reparos realizados.

O prazo de garantia deverá ser de 03 (três) meses para os serviços de manutenção e de 12 (doze) meses para as peças substituídas nos reparos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.6. Documentação dos Serviços:

A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados sobre os serviços de manutenção realizados, incluindo:

- Descrição dos problemas encontrados.
- Serviços executados.
- Peças substituídas.
- Data e hora dos serviços.
- Assinatura do técnico responsável.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 20 dias corridos

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias corridos

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 30 dias após o recebimento definitivo

Prazo de pagamento: Até 30 dias após o recebimento definitivo

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação. i)

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 - PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4 A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4.1 A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 13.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 13.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2 Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 13.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 13.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1 alínea “c”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

1 13.14 No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor do contrato;

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no documento nomeado ANÁLISE DE CUSTO, apêndice deste Termo de Referência.

14.2 A descrição da solução como um todo envolve a manutenção para substituição das peças defeituosas dos equipamentos, substituindo-as por peças novas e originais e posterior devolução dos equipamentos consertados para a prefeitura. O prazo para devolução dos equipamentos consertados pela fornecedora é de 20 dias corridos contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2.1 Após o recebimento definitivo dos equipamentos consertados, comprovando o pleno funcionamento sem falhas de todas as suas funcionalidades originais, a nota fiscal será encaminhada para o pagamento e posterior liquidação das obrigações junto à contratada.

Jaraguá do Sul/SC, 16 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO MANOEL DA SILVEIRA**
Data: 16/01/2025 16:16:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcio Manoel da Silveira
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação Pública